



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

825

Contrato n° 294/07

Processo Administrativo n.º 11.470/2007 – Pregão n.º 085/07

Contrato n° 294/07

Processo Administrativo n.º 11.470/2007 – Pregão n.º 085/07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA

OBJETO : - FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
19.387	37	02.01.02.06.182.0005.2001.3.3.90.30.39	Gabinete do Prefeito

VALOR: R\$3.256,00 (três mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Presidente Wilson n.º 1.668 – Ipiranga, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 07.207.366/00005-53, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º 11.470/2007– Pregão n.º 85/07, e ainda com fundamento na lei n.º. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de pneus, conforme especificação abaixo, constante do Anexo I do Edital.

ITENS DA NOTA						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	8,000	UN	PNEUS 225/70 R15	299,0000	2.392,00
2	0	8,000	UN	PNEU 175 / 70 R13	108,0000	864,00

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
- proposta/último lance apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - Os produtos deverão ser entregues, em até 05(cinco) dias após emissão do pedido de compra expedido pelo Corpo de Bombeiros.

Página 1 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

826

Contrato n° 294/07
Processo Administrativo n.º 11.470/2007 – Pregão n° 085/07

- 2.2 – Os produtos deverão ser entregues no Corpo de Bombeiros de Botucatu, sito á Av. José Pedretti Neto, 65;
- 2.3 - O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$3.256,00 (três mil e duzentos e cinquenta e seis reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – 02.01.02 - FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO CORPO DE BOMBEIROS – 06.182 – DEFESA CIVIL - 2001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 37.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - O pagamento se dará em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:
- a) Advertência por escrito;
 - b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
 - c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;

826

Página 2 de 3

GERAL

14/08/07

CONFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

827

Contrato n° 294/07

Processo Administrativo n.º 11.470/2007 – Pregão n.º 085/07

- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 14 de setembro de 2.007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Marcos Gama

2. Silvia

Página 3 de 3
GERARDO BASTOS LTDA
6
24/08/07
CONFERIDO